GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 92/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0007932/2020-94

RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira

APROVADO EM 28.4.2020

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Professora Perbuíra Rodrigues da Silva Couto, do município de Igarapé.

Histórico

Mediante Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 162/2020, datado de 03.3.2020, assinado pelo Subsecretário de Articulação Educacional, Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, a SEE encaminha, à consideração deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido em 11.3.2020, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

Trata-se de pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Professora Perbuíra Rodrigues da Silva Couto, do município de Igarapé, formulado por Silvana Regina Palhares Costa – Secretária Municipal de Educação, mediante expediente, datado de 10.11.2018, dirigido ao titular da pasta da educação.

O expediente vem instruído em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7/2010 e com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002.

A Escola Municipal Professora Perbuíra Rodrigues da Silva Couto, instalada na Rua Belo Horizonte, 220, Bairro Jardim das Roseiras, no município de Igarapé, foi autorizada a funcionar, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), pela Portaria SEE nº 62/2014, publicada no "MG" de 14.01.2014, à vista do Parecer CEE nº 856/2013, pelo prazo de 05 (cinco) anos, expirado em 13.01.2019.

A existência de condições satisfatórias ao reconhecimento postulado vem asseverada em relatório de verificação in loco, datado de 27.12.2019, subscrito pelas inspetoras escolares da SRE Metropolitana B – Iría Lurdes S. Pinto e Sirlei Paula Ferreira. Segundo as signatárias, o processo foi protocolado, naquela Superintendência, em 28.11.2018, sob o SIGED nº 0016217312612018, 47 (quarenta e sete) dias antes do término da vigência da Portaria SEE nº 62/2014, que autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), portanto, em tempo hábil. Registram que, em visita à escola, foi verificado seu regular funcionamento, em imóvel próprio, cujas instalações, seguras, arejadas, iluminadas e acessíveis, são boas e adequadas aos fins a que se destinam. Atestam que toda documentação escolar, equipamentos, mobiliário, material didático/pedagógico, acervo bibliográfico, corpo docente, técnico e administrativo atendem às exigências legais, sendo igualmente adequados. Registram o atendimento, em 2019, do quantitativo de 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos, distribuídos em 21 (vinte e uma) turmas do Ensino Fundamental (anos iniciais), nos turnos matutino e vespertino. Em conclusão, pronunciam-se favoravelmente ao postulado.

O curso encontra-se sob a guarida do artigo 27 da Resolução CEE nº 449/2002, que estabelece, in verbis:

"Art. 27 – Quando o processo de reconhecimento de curso sofrer atraso na tramitação sem culpa do requerente, ficará automaticamente prorrogado o prazo de autorização para seu funcionamento e assegurada a validade das atividades letivas praticadas, até a publicação do respectivo ato."

Conclusão

Considerando a correta instrução do processo, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Professora Perbuíra Rodrigues da Silva Couto, instalada na Rua Belo Horizonte, 220, Bairro Jardim das Roseiras, no município de Igarapé, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Entre 120 e 60 dias antes de esgotado o referido prazo, a prefeitura municipal deverá providenciar o pedido de renovação de reconhecimento do curso.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2020.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora

Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira**, **Presidente(a)**, em 03/05/2020, às 23:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13904922** e o código CRC **9C75C98A**.

Referência: Processo nº 1260.01.0007932/2020-94 SEI nº 13904922